



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 063/88

Autoriza a doação de terreno à Missão Costa Norte da Igreja Adventista de Sétimo Dia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral autorizado a doar à MISSÃO COSTA NORTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, declarada de utilidade pública por Decreto Federal Nº 54.643, de 29.10.64, e registrado no CNSS sob o Nº 238.614/74, com sede na rua Guilherme Rocha, Nº 330 - Bairro de Fátima - PORTALEZA-CE., a Quadra Nº 35 do Loteamento Parque Joaquim Mariano, no bairro do Junco - Sobral-Ce., medindo 7.896,00 metros quadrados e limitando-se, ao Norte com a Rua Mar Del Prata; ao Sul, com a Rua Juruma; a Leste, com a Rua Aristides Andrade e, a Oeste, com a Rua Manoel Marinho.

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo 1º desta Lei se destina, especificamente, à construção de um Centro de Assistência Social Adventista, com creches, clínicas médicas e dentárias, escolas e garagens para as clínicas volantes já em atividades no Município de Sobral desde o início do corrente ano.

Parágrafo Único - As obras de construção do Centro de Assistência Social a que se refere este artigo, deverão ser iniciadas dentro de 90 (noventa) dias, passadas as quais, se não o forem, deverá a área de terreno em apreço reverter ao Patrimônio Municipal.

:.....

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598 6341.0001-37 - Rua Distrito de Medeiros, 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Lei Nº 063/88

fl. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de novembro de 1988.


JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598 6341.0001-37 — Rua Dirinato de Medeiros 1250 — Cep 62.100
Telefone: 611-0522

max.